

## PLANO SOBRE O FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE LETIVA NO ANO 2020/ 2021

### I. ASPETOS GERAIS

A crise de saúde pública gerada pela pandemia da COVID-19, alterou a vivência social em geral e, no que aqui releva, modificou profundamente as formas de ensino, de aprendizagem e de avaliação.

Apesar do atual contexto ainda se pautar pela incerteza, importa definir possíveis cenários e planos com vista a assegurar o funcionamento do próximo ano letivo.

No espetro dos possíveis **cenários** podem equacionar-se os seguintes quadros: (i) funcionamento totalmente presencial; (ii) funcionamento totalmente a distância; e (iii) funcionamento em regime misto.

O primeiro corresponde à prática de lecionação “pré COVID”, com o normal funcionamento de aulas teóricas e de aulas práticas em modelo presencial.

O segundo reporta-se ao modelo adotado no segundo semestre do ano de 2019/2020, em que tanto as aulas como os momentos de avaliação escrita e oral foram realizados com recurso a meios digitais, sem interação presencial.

Quer uma quer outra destas alternativas não requerem, nesta sede, uma especial reflexão dado já terem sido implementadas. Pese embora ainda possam ser

aperfeiçoadas as formas de lecionação e de avaliação a distância, estas foram adotadas no atual semestre, tendo ficado demonstrada a sua exequibilidade.

O terceiro quadro de funcionamento, reconduzido a um modelo misto, é aquele que apresenta maiores desafios por ainda não ter existido uma definição concreta dos seus termos e nem uma aplicação que permita a sua avaliação. No entanto, trata-se, com grande probabilidade da forma de funcionamento que a Faculdade irá adotar no início do novo ano letivo, por ser aquela que se adequa ao propósito de desconfinamento gradual e ao correlativo retorno progressivo à atividade presencial no ensino superior público, bem como por contemplar as devidas cautelas e medidas de prevenção adequadas ao não agravamento da situação pandémica.

Deve ter-se presente que as perspetivas sobre o funcionamento do ano letivo de 2020/2021, têm como condicionantes (a) a evolução da situação pandémica associada à COVID-19; (b) as recomendações das autoridades de saúde pública; (c) as orientações do Ministério do Ensino Superior e da Universidade de Lisboa. Como bem se compreende, a alteração de qualquer destes aspetos pode determinar modificações e ajustes ao modelo de funcionamento.

Importa ainda acrescentar que se prevê o início do ano letivo na data usual, isto é, meados de setembro, para todos os anos letivos, à exceção do 1º ano do curso de licenciatura que, dada a alteração das datas de colocação, só poderá começar em outubro.

## II. MODELO DE FUNCIONAMENTO EM REGIME MISTO

O modelo de funcionamento em regime misto pressupõe a combinação de atividades letivas presenciais e a distância.

Na concretização deste modelo, a seguir apresentado de forma mais detalhada, foram tidos em conta os seguintes princípios e orientações:

1) Garantia de *condições de segurança* para estudantes, docentes e funcionários, prioridade que se concretiza através medidas como:

- uso obrigatório de máscara nas instalações da FDUL;
- redução da circulação dos alunos através do funcionamento das aulas presenciais sempre na mesma sala para o mesmo grupo de alunos;
- observância da distância mínima de um lugar de intervalo entre cada pessoa nas salas;
- higienização das salas entre as aulas.

2) Ajuste de *tempos letivos e de horários*, por forma a assegurar que a lecionação presencial é feita usando as salas de maiores dimensões, através de:

- definição de dias exclusivamente para aulas teóricas e de dias aulas práticas, limitando as deslocações de alunos e de docentes ao espaço físico da FDUL;
- aumento do *slot* horário de cada turno.

## **LICENCIATURA**

### **2.º, 3.º e 4.º ANOS**

Para estes anos curriculares da licenciatura adota-se o seguinte modelo:

#### **AULAS TEÓRICAS**

- Aulas teóricas lecionadas a distância, em blocos de 1h40: mediante gravação (*educast*) ou através de sessão *zoom*;
- Concentradas em dois dias: um dia por semana com três blocos de aulas e um dia por semana com dois blocos de aulas teóricas

#### **AULAS PRÁTICAS**

- Aulas práticas presenciais em blocos de 1h40
- Concentradas em dois dias ou em três dias por semana, se a primeira hipótese não for possível dada a logística de ocupação de aulas.

### **1.º ANO**

A necessidade de dar a conhecer a FDUL, bem como de promover o acolhimento e a integração dos alunos do 1.º ano, justifica um tratamento diferenciado que compreende:

- Sessão de receção aos alunos 1.º ano (para explicação dos procedimentos da FDUL), realizada a distância, por *zoom*;
- Aulas teóricas com leção presencial a metade da turma, alternadamente em cada semana, com transmissão da aula por *zoom*;
- Aulas de compensação realizadas a distância, no início do semestre letivo e em horário a indicar pela DAC.

## **MESTRADO EM DIREITO E PRÁTICA JURÍDICA**

- Aulas intercaladas, isto é, uma semana de leção presencial e na semana seguinte a distância, mas sempre ao mesmo horário;
- Definição dos horários pela DAC.

## **MESTRADO EM DIREITO E CIÊNCIA JURÍDICA E DOUTORAMENTO**

- Aulas intercaladas, isto é, uma semana de leção presencial e na semana seguinte a distância, mas sempre ao mesmo horário;
- Escolha do horário dentro de um *slot* horário pré-determinado.

## **OUTRAS ATIVIDADES**

A FDUL desenvolve atividades letivas noutros formatos, bem como atividades de ligação à sociedade, cujo modelo de desenvolvimento ou possibilidade de realização também importa ponderar.

### **CURSOS INTENSIVOS**

Manutenção do regime de leção a distância, pelo menos as atividades iniciais do 1.º semestre.

### **CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DOS INSTITUTOS**

Manutenção do regime de leção a distância, pelo menos no 1.º semestre.

### **CONFERÊNCIAS E OUTROS EVENTOS**

Continuar a política de não reserva de espaços para entidades terceiras, salvo casos muito excecionais, para poder utilizar todas as salas para o serviço letivo, inclusive o auditório.

### **III. MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA**

O funcionamento da atividade letiva no ano 2020/ 2021, é acompanhado pela observância das medidas definidas e detalhadas pelo Plano de Contingência da FDUL constante do Despacho N.º 55/2020, de 21 de maio.

Lisboa, 30 de julho de 2020

A Diretora

Paula Vaz Freire